



# **Piscinas integradas em empreendimentos turísticos**

Boas Práticas

# Piscinas integradas em empreendimentos turísticos

As piscinas são uma fonte de prazer e um atrativo para os hóspedes nos empreendimentos turísticos. No entanto, estes equipamentos também representam riscos e responsabilidades.

As piscinas integradas em empreendimentos turísticos são consideradas equipamentos de uso comum e existem obrigações legais a cumprir (conforme previsto na [Portaria n.º 358/2009](#), de 6 de abril).

- 1. Devem ser construídas de acordo com a legislação em vigor**
- 2. Devem ter uma dimensão adequada à capacidade de estabelecimento**
- 3. Deve ser assegurada a qualidade da água, de acordo com a legislação em vigor**

A Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril, refere no n.º 3 do artigo 5.º, que *“As piscinas dos empreendimentos turísticos devem ter equipamentos que garantam que a qualidade da água obedece aos parâmetros definidos pelo Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março:*

- As determinações do cloro livre, do pH e da turvação devem ser realizadas de quatro em quatro horas, sendo a primeira obrigatoriamente feita antes da abertura diária das instalações ao público.
- As amostras de água para as análises diárias devem ser colhidas pelo menos em dois pontos da massa de água.
- As análises físico-químicas e bacteriológicas serão feitas duas vezes por mês, com um mínimo de 10 dias de intervalo, por recurso a laboratórios oficiais ou acreditados (ver lista IPAC / <http://www.ipac.pt/pesquisa/acredita.asp>), devendo a entidade exploradora indicar os produtos utilizados no tratamento da água.
- Para registo dos resultados relativos às análises deve existir em cada empreendimento um ou mais livros de registo do controlo da água, previamente paginados e visados pela autoridade competente.
- O preenchimento diário e a manutenção do livro de registo do controlo da água (ver modelo em anexo) são da responsabilidade do diretor do empreendimento.

# Piscinas integradas em empreendimentos turísticos

- Os valores do pH, teores de desinfetante e temperaturas da água de cada tanque devem ser afixados em local bem visível a todos os utentes.
- À entrada do empreendimento devem ser afixados os resultados das análises laboratoriais e das inspeções sanitária.

Parâmetros Físico-Químicos		
Parâmetros	A determinar	Periodicidade
Temperatura	no local	4 em 4 horas
Turvação		
pH		
Cloro residual livre (expresso em Cl <sub>2</sub> )		
Cloro residual total (expresso em Cl <sub>2</sub> )		
Condutividade	em laboratório	Quinzenalmente
Oxidabilidade		Quando solicitado pela Autoridade de Saúde
Amoníaco		

Parâmetros Microbiológicos		
Parâmetros	A determinar	Periodicidade
Bactérias Coliformes	em laboratório	Quinzenalmente
Microrganismos cultiváveis 37°C-24h	em laboratório	
Escherichia coli	em laboratório	
Enterococos UFC/100ml	em laboratório	
Pseudomonas aeruginosa	em laboratório	
Estafilococos produtores de coagulase	em laboratório	
N.º total de Estafilococos	em laboratório	

**NOTA:** Em piscinas aquecidas, *jacuzzi's* e chuveiros, é igualmente importante a pesquisa de *Legionella sp.* e *Legionella pneumophila*.

# Piscinas integradas em empreendimentos turísticos

4. Nas piscinas cobertas, deve avaliar-se a qualidade no ar interior. A manutenção de uma boa qualidade do ar é uma garantia da saúde e do conforto dos utilizadores das piscinas, e particularmente dos trabalhadores. A atmosfera em piscinas cobertas é suscetível de acumular produtos derivados da cloração – trihalometanos e cloraminas, ex.: – e bactérias ou outros microrganismos – como a *Legionella*. Durante o funcionamento, deve ser avaliada a temperatura ambiente e a humidade relativa, recorrendo para isso a um termo-higrómetro.

5. Deve ter um **regulamento de utilização**, em duas línguas, uma das quais o português, estando sempre disponível para consulta e no qual podem constar as seguintes informações:

- Horário de funcionamento;
- Regime de tratamentos: produtos utilizados e periodicidade;
- Frequência do controlo analítico;
- Dimensões e profundidade da piscina;
- Instruções sobre o funcionamento dos dispositivos de segurança;
- Comportamentos proibidos;
- Equipamento obrigatório;
- Regras de convivência, se aplicável;
- Precauções a tomar;
- Restrições de utilização.

# Piscinas integradas em empreendimentos turísticos

## Controlo:

As piscinas dos empreendimentos turísticos são consideradas do Tipo 2 (semi-públicas) e estão abrangidas pelo programa de vigilância sanitária da Direção-Geral da Saúde.

O Programa de Vigilância Sanitária de Piscinas contempla:

- Proceder à caracterização da piscina e efetuar visitas inspetivas periódicas (pelo menos anualmente);
- Solicitar à entidade exploradora da piscina a apresentação atempada dos boletins analíticos referentes ao controlo da qualidade da água por ela realizado;
- Consultar periodicamente o livro de registo sanitário;

## Vigilância:

Prevê-se no Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos que “Nas piscinas de empreendimentos turísticos, quando utilizadas exclusivamente pelos seus hóspedes e convidados, tem de ser assegurada vigilância e mantido disponível material e equipamento de informação e salvamento.”, estando prevista uma coima entre € 25 e € 750, para pessoas singulares e entre € 250 e € 7 500, para pessoas coletivas, em caso de incumprimento;

A alteração ao Regulamento da atividade de Nadador-Salvador, operada pela Lei nº 61/2017, de 1 de agosto, prevê que a presença de nadador-salvador seja facultativa, desde que seja assegurada vigilância permanente por um técnico, devidamente identificado, habilitado com formação em suporte básico de vida, e mantidos disponíveis os materiais e equipamentos destinados à informação e salvamento, de acordo com o fixado pelo ISN;

Para garantir as condições mínimas de segurança aos utilizadores do espaço, o Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) recomenda a existência de uma **boia circular** e uma **mala de primeiros-socorros**, podendo ainda ser complementada com a disponibilização da vara de salvamento. Estas devem estar em local visível e de fácil acesso e utilização

# Piscinas integradas em empreendimentos turísticos

Seguem-se vários exemplos de sinalética informativa sobre regras e cuidados a ter na piscina:



**Nunca deixe uma criança sem vigilância**



**Use a escada**



**Não mergulhar**



**Não empurrar**



**Evite que as crianças corram à beira da piscina para evitar quedas**



**Não levar objetos de vidro para junto da piscina**



**Os animais não podem entrar na água**



**Tome duche antes de entrar na água**

Designed by Olga\_Spb / Freepik

# Piscinas integradas em empreendimentos turísticos

## ANEXO

### Sugestão de conteúdo para o Livro de Registo Sanitário

- **Capa**

- Nome da Piscina
- Nome do Tanque
- Morada
- Telefone
- Email
- Mês(es) /ano a que respeita o livro

- **Termo de abertura**

Este livro de registo sanitário pertencente ao tanque \_\_\_\_\_ da piscina \_\_\_\_\_, contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas que vão ser por mim rubricadas, permitindo outros tantos registos de utilização e controlos efetuados.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O Delegado de Saúde

---



# Piscinas integradas em empreendimentos turísticos

- **Termo de Encerramento**

Contém este livro \_\_\_\_\_ páginas devidamente numeradas e rubricadas

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O Delegado de Saúde

---

## **Fontes:**

Guia de boas práticas para o turismo de habitação e turismo no espaço rural do Turismo de Portugal

[Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril](#)

[Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março](#), na sua versão consolidada

Circular informativa n.º 14 da Direção-Geral da Saúde - Programa de Vigilância Sanitária de Piscinas



**Avenida Duque D'Ávila n.º 75**  
**1049-011 Lisboa**  
**T: 213 527 060**  
**E-Mail: [ahresp@ahresp.com](mailto:ahresp@ahresp.com)**